



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

COMUNICADO COFEM SOBRE OFERTAS DE CURSOS EAD EM MUSEOLOGIA

O Conselho Federal de Museologia – COFEM preocupado com a oferta de cursos EAD de graduação em Museologia tem tomado algumas iniciativas buscando conhecer e avaliar tais cursos e os profissionais a serem formados pelos mesmos. Temos conhecimento, até o momento, de três cursos EAD de graduação em museologia sendo divulgados na mídia e nas redes sociais.

1. CLARETIANO, oferecido pelo Centro Universitário Claretiano - CEUCLAR, autorizado para funcionar, conforme registrado da página do e- MEC <http://emec.mec.gov.br/emec/consulta-cadastro/detalhes-ies/d96957f455f6405d14c6542552b0f6eb/MTM1>).

Portanto o **reconhecimento** que é uma etapa obrigatória, ocorre somente a partir da avaliação do Curso, quando este atingir mais da metade do funcionamento da primeira turma.

COFEM encaminhou ofício 140/2019 para o Secretário de Regulação e Supervisão do Ensino Superior, solicitando acesso à documentação do curso (Projeto Político Pedagógico, grade curricular, ementas das disciplinas e corpo docente). Tais documentos são necessários para fazermos uma avaliação objetiva do mesmo. Estamos aguardando retorno do MEC.

2. UNIASSELVI, oferecido pelo Centro Universitário Leonardo Da Vinci. Apesar de estar sendo divulgado na mídia e nas redes sociais, não está registrado no e- MEC (<http://emec.mec.gov.br/emec/consulta-cadastro/detalhes-ies/d96957f455f6405d14c6542552b0f6eb/MTQ3Mg==>). Portanto, não está oficialmente autorizado a funcionar.

O COFEM encaminhou ofício COFEM nº146/2019 para o Secretário de Regulação e Supervisão do Ensino Superior, solicitando informação sobre o referido curso EAD em Museologia. Estamos aguardando retorno do MEC.

3. UNIBAVE, oferecido pelo Centro Universitário Barriga Verde. Na página do e-MEC consta: Situação da Instituição: Extinta. Descredenciamento voluntário: Portaria Nº 1216, DOU 21/11/2018. <http://emec.mec.gov.br/emec/consulta-cadastro/detalhes-ies/d96957f455f6405d14c6542552b0f6eb/MTk1NTE=>

O COFEM registra que, conforme a legislação profissional (Lei nº 7287/1984 e Decreto nº 91.775/1985) compete aos Conselhos Regionais de Museologia - COREMs, além de efetuar o registro dos profissionais e expedir carteira



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

profissional, também deverá *julgar a concessão dos títulos para enquadramento na categoria profissional de museólogo.*

Rita de Cassia de Mattos.

Rita de Cassia de Mattos
Presidente do COFEM
COREM 2R nº 0064-I